



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 13/2025

AUTOR: Ver. Paulo César Landim Miranda

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública ao Instituto de Educação para o Desenvolvimento Sustentável.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/01/2025 com entrada na Sala das Comissões no dia 30/01/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Instituto de Educação para o Desenvolvimento Sustentável, inscrito no CNPJ 31.562.117/0001-92, com sede na Rua Campos Sales, nº 20, Bairro Centro, neste município de Montes Claros – CEP 39.400-069.

Nos termos do art. 3º do Estatuto, a referida associação, tem, entre outros objetivos, a promoção da educação de forma a contribuir com a construção de uma sociedade mais preparada para se desenvolver com sustentabilidade e justiça; a promoção do desenvolvimento econômico e social; promoção da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais, com tratamento prioritário às crianças, adolescentes e idosos.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da entidade; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documentos pessoais dos integrantes da diretoria da associação.

Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes do Instituto de Educação para o Desenvolvimento Sustentável no dia 06 de fevereiro de 2025, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2025.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Suplente/Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares